



PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições, certifica que a Lei:

Lei nº 398 de 12/04/2024

Decreto nº _____ de _____

Portaria nº _____ de _____

Foi afixado no placa de publicações da Prefeitura Municipal de Pugmil, Estado do Tocantins, nesta data PUGMIL-TO, 12 | 04 | 2024

LEI MUNICIPAL Nº 398 DE 12 de abril de 2024

"Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Pugmil-TO constante nas Leis nº 243/2017 e cria as Secretarias da Mulher, da Cultura e das Relações Institucionais, dando, ainda, outras providências".

O PREFEITO DE PUGMIL, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e u sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Pugmil, Estado do Tocantins, altera dispositivos da Lei nº 243/2007 e cria as Secretarias da Mulher, da Cultura e das Relações Institucionais.

Art. 2º Ficam instituídas as secretarias descritas no artigo anterior com competências e abrangências a seguir dispostas.

CAPÍTULO II

Da Secretaria de Relações Institucionais e sua Abrangência

Art. 3º As relações institucionais do Município com outros poderes e órgãos serão exercidas pela Secretaria de Relações Institucionais.

Art. 4º A Secretaria de Relações Institucionais integrará a estrutura organizacional da Prefeitura, vinculada diretamente ao Prefeito, com as atribuições definidas nesta lei, tendo por titular o Secretário, este, de livre nomeação pelo chefe do executivo.

Art. 5º Compete à Secretaria de Relações Institucionais:

I - desenvolver estudos referentes a convênios e acompanhamentos no controle dos convênios;

II - elaborar as políticas relativas à Gestão Participativa no Município;

III - coordenar as atividades relativas à Gestão Participativa do Município junto aos Municípios;

IV - promover reuniões junto aos Municípios para elaboração da política de Gestão Participativa coerentes com os anseios da Comunidade;

V - captar recursos junto ao Governo Estadual e Federal para execução de projetos de interesse do Município;

Leiteia Gonçalves Cabral
Secretaria de Relações Institucionais



PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2020

- VI - cadastrar o município em convênios disponíveis nas esferas estadual e federal;
- VII - Realizar a interlocuções entre o Poder Executivo e o Legislativo;
- VIII - assessorar o Prefeito em assuntos políticos, sociais e econômicos;
- IX - preparar as audiências do Prefeito;
- X - Executar outras atribuições que lhes forem delegadas pelo Prefeito Municipal;

Da Secretaria da Mulher

Art. 6º As políticas públicas voltadas a integração, promoção e valorização da Mulher no Município serão exercidas pela Secretaria da Mulher.

Art. 7º A Secretaria da Mulher integrará a estrutura organizacional da Prefeitura, vinculada diretamente ao Prefeito, com as atribuições definidas nesta lei, tendo por titular o Secretário, este, de livre nomeação pelo chefe do executivo.

Art. 8º Compete à Secretaria da Mulher:

- I - estabelecer as políticas, diretrizes e programas voltados à mulher, crianças e adolescentes;
- II - desenvolver e estimular a elaboração de diagnósticos sobre a situação das mulheres, das crianças e dos adolescentes no Município de Pugmil, formulando ações de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;
- III - formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;
- IV - desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
- V - celebrar de convênios com a União e Estado visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual;
- VI - realizar parcerias com entidades privadas visando a promover projetos voltados à implementação de planos, programas e projetos para as mulheres;
- VII - convocar e promover, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres;
- VIII - Convocar e promover, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da



PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2020

Criança e do Adolescente, as Conferências Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes;

IX - elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;

X - elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;

XI - administrar, gerir e estruturar os serviços de atenção e atendimento às mulheres que compõem sua estrutura organizacional;

XII - administrar e gerir o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres;

XIII - coordenar a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual contra a Mulher;

XIV - articular e trabalhar de forma conveniada, cooperativa e integrada com demais órgãos públicos e secretarias municipais, estaduais e federais corresponsáveis pelo atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;

XV - promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionados à promoção e defesa dos direitos das mulheres, crianças e adolescentes;

X - Executar outras atribuições correlatas que lhes forem delegadas pelo Prefeito Municipal;

Da Secretaria da Cultura

Art. 9º As políticas públicas voltadas a promoção e incentivo à Cultura no Município serão exercidas pela Secretaria da Cultura, que fica desmembrada da Secretaria Da Juventude, Cultura e Desporto.

Art. 10º A Secretaria da Cultura integrará a estrutura organizacional da Prefeitura, vinculada diretamente ao Prefeito, com as atribuições definidas nesta lei, tendo por titular o Secretário, este, de livre nomeação pelo chefe do executivo.

Art. 11º Compete à Secretaria da Cultura:

- I - Promover e difundir os movimentos culturais do Município;
- II - Estimular a preservação das raízes culturais do Município;
- III - Pesquisar, selecionar e preservar todos os documentos, peças, objetos, obras de arte, instrumentos musicais, pinturas, fotografias, filmes, mobiliários, livros e tudo que se refere a história do Município;
- IV - Realizar levantamento dos prédios e logradouros de natureza histórica do



PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2020

- Município e viabilizar o seu tombamento, se existentes;
- V – Apoiar a publicação de obras que registrem usos, costumes e toda a tradição histórica do Município;
- VI – Promover o registro de depoimentos das pessoas idosas sobre a vida política e social do município;
- VII – Motivar os jovens para a pesquisa de caráter histórico, em ações realizadas em parceria com outras secretarias e órgãos;
- VIII – Desenvolver o espírito de respeito aos valores históricos e às tradições do Município;
- IX – Enriquecer e manter atualizada as Bibliotecas Públicas do Município, buscando a criação destas casos inexistentes;
- X – Compatibilizar programas, projetos e atividades de turismo municipal com os Estado e do Governo Federal;
- XI – Promover, em articulação com entidades parceiras, a realização de eventos e estudos com vista à avaliação, adequação e formulação de políticas públicas de incentivo à cultura;
- XII – Articular-se com órgãos e entidades nacionais e internacionais, com vistas ao desenvolvimento das atividades culturais;
- XIII – Executar outras atribuições correlatas que lhes forem delegadas pelo Prefeito Municipal;

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 12. Os artigos o art. 3º da Lei Nº 243/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

I – Chefia de Gabinete do(a) Prefeito(a);

II – Controladoria Geral do Município.

III – Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) Secretaria Municipal da Educação;
- e) Secretaria Municipal da Juventude e Desporto;
- f) Secretaria Municipal da Saúde;
- g) Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento;
- h) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- i) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- j) Secretaria da Mulher;
- k) Secretaria de Relações Institucionais;
- l) Secretaria de Cultura;



PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2020

IV – Conselhos de Consulta, Orientação e Deliberação.”

Art. 13 Fica alterado o Anexo II da Lei nº 243/2017, alterada pela Lei nº 260/2018, que dispõe sobre o Quadro de Quantitativos, Cargos e Remuneração e Tabela de Remuneração dos cargos Comissionados, passando a vigor conforme os anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes dos cargos comissionados ficam automaticamente remanejados para os respectivos DAS, sem a necessidade de novo ato.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE PUGMIL, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

Dircineu Francisco Bolina
Prefeito Municipal
de Pugmil-TO

DIRCINEU FRANCISCO BOLINA
Prefeito Municipal



PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2020

LEI MUNICIPAL Nº 398 DE 12 de abril de 2024

ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS, CARGOS E REMUNERAÇÕES.

Qt. Vagas	SETOR	Nível	Remuneração
	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)		
1	Chefe de Gabinete	DAS-13	3.500,00
3	Assessor Especial	DAS-9	2.000,00
2	Secretário Executivo	DAS-5	1.412,00
2	Assessor Especial I	DAS-5	1.412,00
1	Secretário de Gabinete I	DAS-5	1.412,00
1	Diretor das Relações de Governo	DAS-9	2.000,00
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
1	Controlador Geral do Município	DAS-13	3.500,00
1	Assessor Especial IV	DAS-5	1.412,00
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretário de Administração	DAS-13	3.500,00
1	Gestor de Contratos	DAS-11	2.500,00
1	Diretor de Administração	DAS-11	2.500,00
1	Agente de Contratação	DAS-11	2.500,00
1	Diretor Geral de Recursos Humanos	DAS-9	2.000,00
1	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	DAS-8	1.500,00
1	Coordenador de Recursos Humanos	DAS-8	1.500,00
1	Assessor Especial	DAS-8	1.500,00



PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2020

1	Assessor Especial III	DAS-5	1.412,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
1	Secretário de Infraestrutura	DAS-13	3.500,00
1	Diretor Geral de Infraestrutura Urbana e Rural	DAS-9	2.000,00
1	Diretor de Transportes	DAS-9	2.000,00
1	Coordenador dos Agentes de Vigilância	DAS-8	1.500,00
1	Coordenador de Infraestrutura Urbana e Rural	DAS-8	1.500,00
1	Assessor Especial III	DAS-5	1.412,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
1	Secretário de Finanças	DAS-13	3.500,00
1	Chefe de Compras	DAS-12	3.350,00
1	Diretor Geral de Contabilidade	DAS-11	2.500,00
1	Coletor Municipal	DAS-8	1.500,00
1	Diretor de Arrecadação e Tributação	DAS-9	2.000,00
1	Tesoureiro	DAS-8	1.500,00
1	Coordenador de Compras	DAS-8	1.500,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
1	Secretário da Educação	DAS-13	3.500,00
1	Supervisor Escolar	DAS-11	2.500,00
3	Diretor de Escola	DAS-11	2.500,00
1	Orientador Educacional	DAS-11	2.500,00
1	Inspetor de Ensino	DAS-11	2.500,00
1	Auxiliar de Apoio Pedagógico	DAS-5	1.412,00



PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2020

1	Gerente de Programas da Educação	DAS-9	2.000,00
2	Diretor de Merenda Escolar	DAS-9	2.000,00
6	Coordenador Pedagógico 30h - Programas Educacionais	DAS-10	2.149,50
3	Secretário de Escola	DAS-8	1.500,00
1	Assessor Especial IV	DAS-5	1.412,00
1	Secretário Executivo CME	DAS-5	1.412,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE E DESPORTO			
1	Secretário da Juventude e Desporto	DAS-13	3.500,00
1	Diretor de Esportes	DAS-9	2.000,00
1	Coordenador de Juventude	DAS-8	1.500,00
1	Coordenador de Esportes	DAS-8	1.500,00
SECRETARIA DA SAÚDE			
1	Secretário da Saúde	DAS-13	3.500,00
1	Diretor Geral dos Serviços de Saúde	DAS-11	2.500,00
1	Assessor de Programas da Saúde	DAS-8	1.500,00
1	Coordenador Administrativo	DAS-8	1.500,00
1	Coordenador de Vigilância Sanitária	DAS-8	1.500,00
1	Coordenador de Vacinação	DAS-8	1.500,00
1	Assessor Especial IV	DAS-5	1.412,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
1	Secretário da Agricultura e Abastecimento	DAS-13	3.500,00
1	Diretor Geral de Agricultura	DAS-9	2.000,00
1	Coordenador de Agricultura	DAS-8	1.500,00



PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2020

3	Assessor Especial IV	DAS-5	1.412,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
1	Secretário de Meio Ambiente	DAS-13	3.500,00
1	Diretor de Meio Ambiente e Saneamento	DAS-9	2.000,00
1	Coordenador de Meio Ambiente	DAS-8	1.500,00
1	Assessor Especial IV	DAS-5	1.412,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1	Secretário da Assistência Social	DAS-13	3.500,00
1	Secretário Executivo	DAS-5	1.412,00
1	Coordenador de Programas Sociais	DAS-8	1.500,00
1	Coordenador do CRAS	DAS-8	1.500,00
1	Assessor Especial II	DAS-5	1.412,00
4	Orientador Social	DAS-5	1.412,00
1	Diretor de Programas Sociais	DAS-10	2.000,00
1	Assessor Especial IV	DAS-5	1.412,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
1	Secretário de Relações Institucionais	DAS-13	3.500,00
1	Diretor de Relações Institucionais	DAS-10	2.000,00
SECRETARIA DA MULHER			
1	Secretária da Mulher	DAS-13	3.500,00
1	Diretor de Promoção da Mulher	DAS-10	2.000,00
SECRETARIA DE CULTURA			



PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2020

1	Secretário da Cultura	DAS-13	3.500,00
1	Diretor de Cultura	DAS-10	2.000,00
1	Coordenador de Cultura	DAS-8	1.500,00

Dirceu Francisco Bolina
Prefeito Municipal
de Pugmil-TO

DIRCINEU FRANCISCO BOLINA
Prefeito Municipal